

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP) DIVISÃO DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	
	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COEM (Pandemia - Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)	ATA DE REUNIÃO Nº 18/2020
Data: 27.05.2020	Horário: 16h30min.	Local: Virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS)

Estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual (*Aplicativo Microsoft Teams*):

1. Juíza Adriana Ramos de Mello (**Membro da COEM**);
2. Juíza Katerine Jatahy (**Membro da COEM**);
3. Promotora Iloizio Barros Bastos (**MPRJ**);
4. Procuradora Carla Araújo (**MPRJ**);
5. Defensora Flávia Nascimento (**DPRJ**);
6. Defensora Matilde Alonso (**DPRJ**);
7. Sra. Marcia Vieira (**Secretaria Municipal de Saúde**);
8. Sra. Maria José de Melo (**CEJUVIDA**);
9. Sra. Cristina Fernandes (**CIAM Márcia Lyra**);
10. Sra. Rosangela Pereira (**CEAM Chiquinha Gonzaga**).

As **Exmas. Juízas Adriana Mello e Katerine Jatahy, membros da COEM**, abrem os trabalhos 16h50min, dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião virtual através do aplicativo Microsoft *Teams*.

Agradecem a participação de todas em mais uma reunião da Rede, a fim de avaliar como estão os atendimentos/acolhimentos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e quais as dificuldades ainda enfrentadas nas instituições, impossibilitando atuação célere e eficaz do sistema de justiça e proteção, durante o isolamento social.

A **Juíza Adriana Mello** inicia as abordagens dando boas-vindas a Sra. Marcia Vieira da Secretaria Municipal de Saúde, participando pela primeira vez na reunião da Rede, durante a pandemia, e solicita para que a mesma informe como estão os atendimentos nas salas lilás.

Sra. Marcia Vieira agradece o convite e relata que os atendimentos às vítimas que sofrem violência sexual estão comprometidos, seja por questão de estrutura física (sala pequena e sem ventilação), por escassez de EPIs (apenas com o básico: luvas e máscaras),

materiais de limpeza insuficientes para manter constante higienização do ambiente e com muitos profissionais de enfermagem em quarentena, sejam com sintomas ou cuidando de familiares com a COVID-19.

Diante das circunstâncias, a **sala lilás no IML de Campo Grande** ainda está com atendimento diário, porém limitado. E a **sala lilás do IML Centro do RJ** funciona apenas durante dois dias na semana, pois há, no momento, uma enfermeira disponível. Nos dias que não há atendimento, a recepção do IML ajuda com informações básicas e distribuindo cartilhas Maria da Penha e folders com telefones de contatos necessários.

Complementa que as equipes, também, têm feito um trabalho de orientação sobre a necessidade da vítima procurar a Defensoria Pública, pois é um direito dela e ajudar a acelerar o trâmite. Muitas vezes, percebem que essa orientação não foi bem reforçada e alinhada nas Delegacias.

A **Juíza Adriana Mello** agradece e reconhece todo o empenho e trabalho da Sra. Marcia Vieira e equipe, apesar de todas as dificuldades. Corrobora que a situação é bastante preocupante, mas a Rede precisa se manter unida e atuante em busca de apoio e soluções.

Sra. Rosângela Pereira (CEAM Chiquinha Gonzaga) também expõe que há muitos profissionais da assistência se contaminando. Apesar do atual contexto, continuam com os atendimentos presenciais de emergência, das 10h às 14h e muitos atendimentos remotos, via e-mail, *Whatsapp*, videochamadas e telefones. Contudo, a maioria são mulheres já assistidas pelo CEAM. De janeiro até maio foram apenas 50 mulheres atendidas pela primeira vez. Considerado um número bem abaixo da média, comparando com o mesmo período de anos anteriores.

Relata que enfrentam dificuldades na articulação interinstitucional junto as áreas da saúde, em relação à Psiquiatria. Muitas mulheres (algumas com histórico de tentativa de suicídio) estão sem a medicação e não conseguem agendar consultas de acompanhamento e/ou renovar a receita para repor a medicação. Dito isso, pediu ajuda da Sra. Marcia Vieira, que se comprometeu a fornecer o contato de uma das apoiadoras responsável pela saúde mental no Município.

A **Procuradora Carla Araújo (PMRJ)**, pede a palavra para dois informes importantes:

- i. A partir de 1º. de junho, o MPRJ retomará o projeto com as escolas estaduais, para capacitação dos educadores nas questões da Lei Maria da Penha. Nos mesmos moldes do que fora realizado nas escolas municipais com o projeto "A Lei Maria da Penha vai às Escolas";

- ii. Sobre a reunião da COPEVID que acontecerá esta semana para tratar das questões das audiências virtuais e outros temas, no aspecto nacional.

Ao ensejo, a **Juíza Adriana Mello** divulga o evento da EMERJ, FONAVID e COPEVID dia 3 de junho, pelo aplicativo Zoom, cujo tema envolve o acesso à justiça.

Além disso, discorre sobre as **novas leis (total de 09, ao longo do último ano) que alteraram a Lei Maria da Penha (11.340/06)**, mas que não estão sendo muito debatidas. Dentre elas a **Lei 13.894/2019**, estabelecendo a obrigação da Polícia Civil e do Juiz de informar/assegurar à vítima sobre o direito da assistência judiciária gratuita, conforme novos textos da Lei 11.340/06:

- **Art. 9º. § 2º - O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:**
III - encaminhamento à assistência judiciária, quando for o caso, inclusive para eventual ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável perante o juízo competente;
- **Art. 11º. - No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:**
V - Informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis, inclusive os de assistência judiciária para o eventual ajuizamento perante o juízo competente da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável.

Dito isso, aventa a possibilidade da COEM:

- i. Encaminhar à PCERJ os cartazes da campanha 'COVID-19 – Confinamento sem Violência', solicitando a divulgação, em todas as Delegacias (DEAMs e Distritais) e sinalizando à vítima no momento da orientação; **(DELIBERAÇÃO 01)**
- ii. Submeter à Des. Suely Magalhães a possibilidade da COEM recomendar a todos os Juízes da competência VDFM, reforçando essa atualização da Lei Maria da Penha, para que assegurem o encaminhamento à assistência judiciária, principalmente nos casos de indeferimento das medidas protetivas.
(DELIBERAÇÃO 02)

Na oportunidade, cogita a possibilidade da DPRJ fomentar uma campanha direcionada às mulheres para divulgar sobre o direito à assistência judiciária gratuita.

Sra. Jacqueline Vianna (DICOL) informa que a Des. Suely pleiteou, junto à Presidência do TJRJ, a impressão de alguns cartazes para distribuição. E já alinhou com a Sra. Marcia Vieira, a entrega de exemplares para serem distribuídos nas salas lilás.

A **Juíza Katerine Jatahy** corrobora com a fala da Dra. Adriana Mello e diz ser imprescindível que a vítima seja orientada nas Delegacias, quanto a esse direito.

Em complemento, discorre sobre a necessidade de capacitar a Ouvidoria da PCERJ nas questões da violência doméstica e familiar para aprimorar o atendimento, com a entrada do 197, considerando que ela e a Dra. Carla Araújo (MPRJ) fizeram alguns testes de ligações e perceberam que os atendentes precisam melhorar as abordagens e a condução das ligações; Sendo assim, podem aproveitar esse momento, para reforçar, também, as atualizações da Lei Maria da Penha.

Ao ensejo, solicita que a DPRJ envie para a COEM, o mapa das atribuições dos órgãos da Defensoria, por região, a fim de que seja divulgado para todos os magistrados.

(DELIBERAÇÃO 03)

A **Defensora Flávia Nascimento** discorre sobre a campanha de divulgação do mapa, que houve anteriormente, principalmente no interior, com distribuição física e visitas nas regiões para reforçar a questão da disponibilidade e atribuições dos órgãos da Defensoria.

Na época, enviou exemplares físicos à COEM. Contudo, se compromete a enviá-los em PDF para que sejam divulgados novamente, por meios eletrônicos. Informa, inclusive, que há empenho da Defensoria em fixar as atribuições, a fim de evitar a utilização do órgão tabelar.

Dra. Flávia enfatiza a importância da vítima ser orientada nas Delegacias a se manifestar sobre o desejo de ter a representação de um Defensor Público, uma vez que o atendimento não é de ofício. Bem como enxerga necessidade de aproximar a comunicação com os órgãos da saúde, pois o NUDEM tem percebido que muitas mulheres tendem a procurar as equipes de assistências como porta de entrada em busca de apoio.

A **Defensora Matilde Alonso** discorre sobre os atendimentos no NUDEM, que apresenta uma crescente e já estão bem superiores, comparando com o mesmo período de anos anteriores. Uma média de 25 atendimentos por dia. Entre 04 e 22 de maio foram 369 mulheres (do Estado inteiro) atendidas no NUDEM, através de telefone, *Whatsapp* e e-mail. A maioria em busca de orientações sobre deferimentos e andamentos de processos, ROs etc.

As **Juízas Adriana Mello e Katerine Jatahy** aventam a possibilidade para que, nos municípios onde não há Defensor Público especializado para defender a vítima, o MPRJ oriente

os Promotores Públicos a darem uma atenção especial às vítimas, solicitando medidas protetivas, recorrendo dos indeferimentos etc.

A **Promotora Lúcia Iloízio** relata sobre uma nota técnica, específica da violência doméstica e familiar, divulgada pelo MPRJ no início da pandemia, ressaltando e sensibilizando os Promotores quanto à importância da protetiva e a necessidade de identificar o mínimo de veracidade na descritiva dos fatos para favorecer a concessão da medida protetiva, mesmo com poucos fundamentos/informações nos registros. Dito isso, reforça que, semanalmente, o CAO Criminal reenvia as notas técnicas.

A **Procuradora Carla Araújo** ressalta a importância das instituições criarem essa prática da reinformação com intuito de reforçar e sensibilizar, cada vez mais, todos os envolvidos no enfrentamento da violência contra a mulher.

Em relação às atualizações da Lei Maria da Penha, e considerando a ausência da PCERJ nesta reunião, **Dra. Carla** indaga se a COEM poderia fazer uma solicitação para a PCERJ reforçar nas Delegacias (DEAMs e Distritais), essa obrigação de informar à vítima acerca do direito à assistência judiciária, no momento dos registros de ocorrência.

A **Juíza Adriana Mello** responde que a COEM pode fazer essa solicitação, fundamentada na recente alteração da Lei **11.340/06 (Art. 9º. § 2º, inciso III)**, pela Lei **13.894/2019** e transcrevendo o texto em questão. **(DELIBERAÇÃO 04)**

A **Juíza Adriana Mello** informa sobre o advento da nova campanha do CNJ, em parceria com as redes de farmácias, cujos detalhes serão disponibilizados ainda essa semana e que as Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ajudarão na implantação em seus respectivos Estados.

Com a palavra, **Sra. Cristina Fernandes** (CIAM Márcia Lyra) sintetiza que os atendimentos continuam remotos, via e-mail, *Whatsapp*, videochamadas e telefones; a maioria de mulheres já assistidas pelo CIAM e informa que, também, enfrentam dificuldades para dar suporte àquelas que precisam de acompanhamento psiquiátrico.

Compartilha que a Secretaria, finalmente, disponibilizou os números funcionais, os quais ainda serão divulgados, com previsão para começarem a funcionar a partir de 02 de junho. Na oportunidade, agradece o apoio e empenho desse grupo da Rede, nas recomendações junto à Secretaria.

A **Procuradora Carla Araújo** relata que já recebera a informação acerca dos números e compartilha com todos: **(21) 99401-4950 CIAM Márcia Lyra / (21) 99394-3787 CIAM**

Baixada / (21) 99422-3889 CEAM Queimados. Caberá à COEM disponibilizar no Observatório Judicial os novos telefones de contatos dos três Centros de referência. (DELIBERAÇÃO 05)

A **Juíza Adriana Mello**, citando o Art. 35º, inciso III da Lei Maria da Penha, informa que é preciso expandir o projeto da sala lilás para outros municípios (São Gonçalo, Itaboraí, Volta Redonda, Nova Iguaçu etc.).

Por fim, a **Juíza Katerine Jatahy** indaga sobre a questão da notificação compulsória/direta e é respondida pela **Sra. Marcia Vieira** que estão aguardando o direcionamento da vigilância nacional para ser desdobrado nas vigilâncias regionais.

Nada mais a tratar, as **Exmas. Juízas Adriana de Mello** e **Katerine Jatahy** encerram às 18h30 e designam a próxima reunião da Rede de Enfrentamento para o dia 03 de junho, às 16h. (DELIBERAÇÃO 06)

JUÍZA ADRIANA RAMOS DE MELLO
Membro da COEM

JUÍZA KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD
Membro da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Encaminhar à PCERJ os cartazes da campanha "COVID-19 – Confinamento sem Violência", solicitando a divulgação, em todas as Delegacias (DEAMs e Distritais).	DICOL/COEM	Até 05 Dias (Após disponibilização de material impresso)
02	Submeter à Des. Suely Magalhães a possibilidade da COEM recomendar a todos os Juízes da competência VDFM, reforçando essa atualização da Lei Maria da Penha, para que assegurem o encaminhamento à assistência judiciária, principalmente nos casos de indeferimento das medidas protetivas.	DICOL/COEM	Até 05 Dias
03	Enviar para a COEM, o mapa das atribuições dos órgãos da Defensoria, por região, a fim de que seja divulgado para todos os magistrados.	Dra. Flávia Nascimento (DPRJ)	Até 05 Dias
04	Solicitar para a PCERJ reforçar nas Delegacias (DEAMs e Distritais), a obrigação de informar à vítima acerca do direito à assistência judiciária, no momento dos registros de ocorrência. Fundamentada na recente alteração da Lei 11.340/06 (Art. 9º. § 2º, inciso III), pela Lei 13.894/2019 e transcrevendo o texto em questão.	DICOL/COEM	Até 05 Dias

05	Disponibilizar no Observatório Judicial os novos telefones de contatos: (21) 99401-4950 CIAM Márcia Lyra / (21) 99394-3787 CIAM Baixada / (21) 99422-3889 CEAM Queimados.	DICOL/COEM	Até 05 Dias
06	Enviar o convite da próxima reunião da Rede, designada para o dia 03 de junho de 2020, às 16h.	DICOL/COEM	Imediato

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata
foi assinada em __/__/2020.